

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife -PE, CEP 50050908

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

/ 2021

Autoriza o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parte dos recursos que compõem o Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, e dos recursos duodecimais recebidos e não utilizados pelo Poder Legislativo municipal no exercício financeiro de 2021.

Art. 1º Fica autorizado o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parcela dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, e dos recursos duodecimais recebidos e não utilizados pelo Poder Legislativo municipal no exercício financeiro de 2021, a serem destinados à Conta Única do Tesouro municipal, para aplicação em ações de interesse público.

Parágrafo único. O montante dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853/2012 a ser repassado ao Poder Executivo municipal será definido em Resolução da Comissão Executiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice - Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice - Presidente

FRED FERREIRA
3º Vice - Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO
2ª Secretária

ZÉ NETO
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife PE, CEP 50050908

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos, o Ministério da Saúde, ainda em 3 de fevereiro de 2020 e através da Portaria n.º 188, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da pandemia do novo Coronavírus.

Passados mais de 22 (vinte e dois) meses desde a declaração, a Pandemia não foi superada - não completamente, ao menos -, a despeito dos notórios e elogiáveis esforços.

É indiscutível que o enfrentamento ao novo Coronavírus, não apenas no Brasil, mas no mundo inteiro, causou e ainda tem causado profundos transtornos não só na área da saúde, porém, também, na econômica, em face, sobretudo, das drásticas medidas restritivas à livre circulação de pessoas que necessitaram ser tomadas.

Atualmente, segundo especialistas, o País se encontra em recessão técnica, em função da queda, pelo segundo trimestre consecutivo, do Produto Interno Bruto (PIB) [exemplificativamente: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/12/02/pib-brasileiro-3-trimestre-de-2021.htm>], com projeção, para o próximo exercício financeiro (2022), de estagnação ou de consolidação da recessão (ilustrativamente: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/12/pib-do-brasil-deve-ficar-entre-estagnacao-e-recessao-em-2022.shtml>).

Assim, as dificuldades, em escala nacional - e mesmo mundial -, são evidentes, indúvidas, especialmente para o Poder Público, que, apesar das sucessivas quedas na arrecadação, deve não somente manter os serviços tidos como essenciais, mas ampliar sua capacidade, mormente daqueles que afetam mais diretamente à população.

Neste sentido, com o intuito de auxiliar na consolidação/ampliação de políticas públicas, se revela recomendável a este Poder Legislativo o repasse, ao Poder Executivo municipal, de parte dos recursos do Fundo Especial instituído pela Lei n.º 17.853, de 28 de dezembro de 2012, além dos recursos duodecimais recebidos e não utilizados no exercício financeiro de 2021.

Trata-se de mais um valoroso esforço deste Poder, que, anteriormente, encampou e aprovou celeremente outras relevantíssimas iniciativas em prol da população recifense, a exemplo dos auxílios municipais emergenciais de São João e Carnaval, do programa de crédito popular etc.

Diante do exposto, solicitamos o apoio na votação e aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife – PE, CEP 50050-908

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em de dezembro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO DA GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente

FRED FERREIRA
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO
2ª Secretária

ZÉ NETO
3º Secretário

